

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DE 2ª CLASSE  
EDITAL Nº 2 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2018 – PROCURADOR  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO

O **Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; na Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999; na Resolução nº 1.008, de 20 de abril de 1999, e suas alterações; e na Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, e suas alterações, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO** ao Edital Nº 1 do Concurso Público 3/2018 – Procurador, que normatiza o **concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador de 2ª Classe**, do **Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, conforme a seguir.

1 **ALTERAR** no item 4.1 a alínea “b” que passa a ter a seguinte redação:

b) for doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital; ou

2 **INCLUIR** no item 4.1 a alínea “c” com a seguinte redação:

c) for doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória.

3 **ALTERAR** o subitem 8.3, que passa a ter a seguinte redação:

“8.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame,

a) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) no total da **prova objetiva**; e (ou)

b) acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões para cada uma das disciplinas do Grupo I”.

4 **ALTERAR** o subitem 9.1, que passa a ter a seguinte redação:

“9.1 A **prova discursiva** valerá **300,0 (trezentos) pontos** e será realizada em 3 (três) dias, de acordo com a distribuição de conteúdos/disciplinas informada no **Anexo III**”.

5 **ALTERAR** os subitens 9.6 a 9.9, que passam a ter a seguinte redação:

“9.6 O candidato receberá 1 (uma) folha de texto definitivo da **prova discursiva** para cada questão e 1 (um) conjunto de folhas de texto definitivo da **prova discursiva** para a peça jurídica. As folhas de texto definitivo indicarão a qual questão/peça jurídica pertencem. O candidato deverá observar atentamente a correspondência entre questão e folha de texto definitivo, sob pena de ter a sua questão/peça jurídica avaliada negativamente.

9.6.1 Em nenhuma hipótese, poderá a Banca Examinadora avaliar as folhas de texto definitivo da **prova discursiva** de forma invertida.

9.7 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da **prova discursiva**. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá como folha de texto definitivo.

9.8 Cada questão da **prova discursiva** consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) argumentativo, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

9.8.1 As respostas às questões deverão ter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

9.9 As peças jurídicas não terão extensão mínima ou máxima de linhas”.

6 **ALTERAR** o subitem 9.15, que passa a ter a seguinte redação:

“9.15 Para cada texto avaliado, será computado o **número total de linhas (TL<sub>n</sub>)** efetivamente escritas pelo candidato”.

7 **ALTERAR** no item 9.12 a alínea “b” com a seguinte redação:

“ b) **Argumentação (ARn) pontuação máxima igual a 4 (quatro) pontos**: serão verificadas a especificação do tema, o domínio do conhecimento jurídico, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio e sem contradição.”

8 **ALTERAR** o subitem 11.17, que passa a ter a seguinte redação:

“11.17 Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, a exceção do exposto no subitem 11.17.1 a seguir”.

9 **INCLUIR** o subitem 11.17.1, com a seguinte redação:

“11.17.1 Nos dias de realização da etapa de **prova discursiva** será permitida a consulta à legislação em meio físico, podendo os candidatos levar os seus códigos (ou *Vade Mecum*), desde que os textos estejam desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, informativos, súmulas ou resoluções dos Tribunais, sem remissão doutrinária, ou quaisquer anotações ou similares.

10 **INCLUIR** o subitem 11.17.2, com a seguinte redação:

“11.17.2 Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas, caso existentes, já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame. Os materiais utilizados pelos candidatos a título de consulta, serão rigorosamente submetidos à inspeção, no início e durante a realização das provas, pela equipe de fiscalização do **IADES**”.

11 **INCLUIR** o subitem 13.3.1, com a seguinte redação:

“13.3.1 Além dos candidatos convocados com base no subitem 13.3, serão convocados para a etapa de **prova discursiva** os 20 (vinte) candidatos melhores posicionados na etapa de **provas objetivas** e que figuram na listagem específica para pessoas com deficiência, respeitados os empates na última posição, desde que tenham sido aprovados na referida etapa”.

12 **ALTERAR** o subitem 20.1.b), que passa a ter a seguinte redação:

“b) em Goiânia/GO: Avenida 85, nº 2.860, Sala 2, da Qd. 222, Lote 06, Galeria do Posto Xodó – Setor Bueno, CEP 74.223-10”.

13 **INCLUIR** no item “2 - Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)” do **Requerimento de Prova Especial e(ou) Tratamento Especial do Anexo IV – Modelo de Requerimento Para Atendimento Especial Nos Dias das Provas**, a opção: “( ) uso de equipamento eletrônico adaptado à deficiência”.

14 **ALTERAR** o item 16 do **Anexo VIII – Cronograma de Atividades do Concurso Público**, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Atividade	Período
16	Aplicação das provas objetivas.	27/1/2019

Goiânia/GO, 7 de novembro de 2018.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**